



Número: **5002667-27.2017.8.13.0231**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara da Fazenda Pública, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Ribeirão das Neves**

Última distribuição : **04/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.164.972,86**

Processo referência: **50019216220178130231**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PROPERTY ADMINISTRACAO E INCORPORACAO LTDA (AUTOR)	
	CARLA DE MORAES FERNANDES (ADVOGADO)

Outros participantes	
MACLA ENGENHARIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAFAELE ARIEL DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO) SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
GPCON (CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES) (INTERESSADO)	
	ADRIANA PATAH (ADVOGADO) AUGUSTO AGUIAR LOURENCO DE AZEVEDO (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (AUTORIDADE)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (AUTORIDADE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTORIDADE)	
Fazenda Pública do Município de Ribeirão das Neves (AUTORIDADE)	
ALEX FLORIANO NETO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEX FLORIANO NETO (ADVOGADO)
Polaris Administração Judicial Ltda (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FILIPE AUGUSTO SALES LIMA BEZERRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7849507998	19/01/2022 12:25	RMA12-2021 - Property	Informações Prestadas

POLARIS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

aj_property@polarisaj.com.br
+55 (31) 2519-8603
Rua dos Inconfidentes 867 - 2º andar -
Savassi, CEP 30140-120
Belo Horizonte, MG

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES **DEZEMBRO DE 2021**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROPERTY ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA

Processo n.º 5002667-27.2017.8.13.0231
Vara Empresarial da Ribeirão das Neves, MG

POLARIS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. OBJETIVO

O presente relatório está relacionado à ação de recuperação judicial ajuizada por Property Administração e Incorporações Ltda, Recuperanda, autuado na Vara Empresarial da Comarca de Ribeirão da Neves (Estado de Minas Gerais) sob o n.º 5002667-27.2017.8.13.0231.

O propósito é auxiliar ao Juízo quanto aos movimentos processuais, jurídicos, econômicos e contábeis constatados originalmente quando do

2. EVOLUÇÃO DOS DADOS DA RECUPERANDA

Este relatório se propõe a constar da evolução dos dados originalmente prestados apresentado nos autos do processo e constante do site da administradora judicial em comparação aos mesmos dados conforme documentos apresentados pela Recuperanda ao longo do processamento da recuperação judicial.

Essa evolução é avaliada através de documentos que devem ser prestados imediatamente e mensalmente pela Recuperanda, conforme checklist apresentado pela administradora judicial na petição de ID n.º

3. ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E SITUAÇÃO PATRIMONIAL

laudo inicial apresentado nos autos da recuperação judicial e em comparação com a evolução dos mesmos fatores ao longo do processo.

As informações foram extraídas dos autos do processo de recuperação judicial.

A referência original são os documentos contábeis e financeiros constantes na Petição Inicial.

6911143038 dos autos do processo da recuperação judicial, datada de 12/11/2021, e objeto da decisão judicial de ID n.º 7285158013, datada de 02/12/2021, que determinou a apresentação inicial de documentos necessários à esta avaliação e outros de periodicidade mensal, em ambos casos mediante petição nos autos do processo, a fim de servir de substância aos relatórios a serem prestados pela administradora judicial.

Até a presente data, os documentos prestados pela Recuperanda são apenas aqueles constantes de sua Petição Inicial.

POLARIS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Conforme a última alteração do contrato social da empresa Property Administração e Incorporações apresentada nos autos do processo, ID n.º 22055708, datada de 30 de dezembro de 2016. A empresa recuperanda

tem como Administrador o Sr. Paulo Marcio de Oliveira Salomão. A composição do capital social da empresa está distribuída conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 – Composição do Quadro Social (5ª alteração do contrato social)

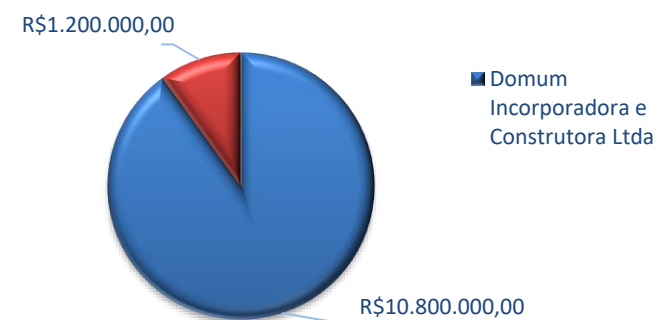
Quotistas	Integralizado		A Integralizar		Total	
	Quotas	R\$	Quotas	R\$	Quotas	R\$
Domum Incorporadora e Construtora Ltda	900	90.000	107.100	10.771.000	108.000	10.800.000
Paulo Márcio de Oliveira Salomão	100	10.000	11.900	1.190.000	12.000	1.200.000
Total	1.000	100.000	119.000	11.900.000	120.000	12.000.000

Fonte: ID n.º 22055708

A Recuperanda relata na petição inicial que realizou a incorporação da sociedade Kompakta Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 21.474.015/0001-61, da qual detinha 99% do capital, sendo que Paulo Márcio de Oliveira Salomão, também proprietário da Property Administração e Incorporações Ltda, é possuidor de 1% do restante do Capital Social da sociedade incorporada.

Destaca, ainda, que a principal receita operacional decorre da venda de um imóvel registrado sob a matrícula n.º 49.778, junto ao 7º Ofício de

Total - Capital Social por Quotista



Registro de Imóveis de São Paulo, vendido para à GPCON Construções Empreendimentos e Participações Ltda. pelo valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), em 27 de março de 2015, cujo pagamento se dá através de parcelas mensais e sucessivas.

A despeito dos créditos tributários não estarem sujeitos à recuperação judicial, ressalta-se a referência do pagamento mensal do parcelamento de IPTU de imóveis de propriedade da recuperanda e outros

POLARIS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

parcelamentos perante a União assumidos e renegociados sob o regime do REFIS.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Não há movimentações relevantes.

5. OBJETO SOCIAL DA EMPRESA RECUPERANDA

O objeto social de atividade da Recuperanda é a compra, venda e aluguel de imóveis próprios.

6. ESTOQUE

Sem informações prestadas pela Recuperanda.

7. EVOLUÇÃO DO QUADRO DE COLABORADORES

A empresa Property Administração e Incorporação Ltda., esclarece através do ID n.º 23249690, que tendo em vista o seu objeto social e a quantidade de imóveis que ela administra, nunca lhe foi necessária a contratação de funcionários. Deixou a recuperanda de juntar a relação integral dos empregados, tendo em vista que não possui qualquer funcionário contratado que gereencie ou auxilie no dia-a-dia da sociedade.

Evolução em Dezembro/2021:

Não houve modificações apresentada pela recuperanda.

8. ENDIVIDAMENTO SUJEITO

A relação de credores reconhecido como sujeito à recuperação judicial apresentada pela Recuperanda perfaz o total de R\$ 2.790.121,44 (dois milhões, setecentos e noventa mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Não houve a apresentação de habilitações e divergências, conforme informações prestadas pelo antigo administrador judicial no ID. 26568141.

No período apurado neste relatório, **não houve modificação** do endividamento sujeito à recuperação judicial.

9. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Não foram localizadas as Demonstrações Contábeis da empresa recuperanda nos autos do processo. Apesar de a recuperanda ter prestado esclarecimento sobre a apresentação das informações contábeis, por meio do Id n.º 23249690, tendo inclusive indicado os números de identificação dos respectivos documentos, os mesmos não constam na lista de anexos da petição inicial.

Entretanto, cabe frisar, que o *checklist* dos documentos necessários, já foi solicitado pela administradora judicial na petição de Id n.º 6911143038.

No curso do processamento da recuperação judicial, todavia, há o noticiamento de diversas reclamações trabalhistas em curso na região de São Paulo pelo qual têm se reconhecido a responsabilidade solidária da Recuperanda pelo dito endividamento.

Assim, a despeito da relação de credores originalmente apresentada pela Recuperanda, admite-se a possibilidade de que um Passivo maior seja eventualmente reconhecido nesta recuperação judicial na classe de créditos Trabalhistas, caso sejam objeto de habilitações ou divergências, ou de pedido de aditamento pela recuperanda neste sentido.

Evolução em Dezembro/2021:

Não houve modificações apresentada pela recuperanda.

POLARIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

10. DESEMPENHO

Sem informações prestadas pela Recuperanda até o momento.

11. CONCLUSÃO.

O presente relatório mensal de atividades foi inalterado devido à ausência de apresentação de documentos pela empresa recuperanda, devido o recesso forense, bem como o registro de ciência da decisão de Id n.º

7285158013 ocorreu em 16/12/2021, findando-se somente em 26/01/2022.

Belo Horizonte, 6 de janeiro de 2022

POLARIS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Administradora Judicial

(Filipe Augusto Sales Lima Bezerra, OAB/MG n.º 117.008)

(Mateus Otoni Silva, CRC/MG n.º MG121823/0-4)